

Processo n.: @RLI 18/00132627

Assunto: Autos apartados do Processo n. @PCP-17/00175405 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016

Responsável: Domingos Lício Locatelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palma Sola

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1134/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 274/2019** para considerar regular, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o ato de gestão, dando quitação ao Sr. Domingos Lício Locatelli, Prefeito Municipal de Palma Sola em 2016, de acordo com o entendimento emitido nos autos.

2. Determinar que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o “Comunicado Compensação Previdenciária” publicado em 19/12/2019 no sítio do TCE/SC – Sistema e-Sfinge captura – Tabela de *download* 2019 (<http://www.tce.sc.gov.br/esfinge>).

3. Dar ciência desta decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 274/2019**, ao Responsável supranominado, à Prefeitura Municipal de Palma Sola e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC